



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 151/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 05.609/2019)

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Fazer cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG nº 537/2017, (Protocolo TRT nº 18.217/2017)**, datada 10 de novembro de 2017.

II - Designar as servidoras abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestoras, Titular e Substituto, na gestão e fiscalização do **Contrato TRT nº 33/2017**, firmado entre este Regional e a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.**, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo serviços complementares, tais como: cotação para fornecimento, emissão, cancelamento, remarcação e demais atos que envolvam tal desiderato, conforme as condições a serem estabelecidas pela Administração, conforme o Edital do Pregão Presencial nº 02/2017:

- **Gestora Titular: Iselma Maria de Souza Rodrigues**, Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250157290, lotada na Secretaria – Geral da Presidência – SGP;

- **Gestora Substituta: Catarine Helena Limeira Pimentel**, Analista Judiciário, área judiciária, sem especialidade, Classe "B", Padrão 10, Matrícula nº 201305836, lotada na Secretaria – Geral da Presidência – SGP.

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar as servidoras ora designadas, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria